



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI nº 740 / '78  
 .....

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS  
 E PENSIONISTAS. \*\*\*\*\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM \_\_\_\_\_

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
 CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Mu-  
 nicipais de Corumbá, e aos Servidores Inativos, Aposentados e  
 Pensionistas, o aumento de 20% (Vinte por cento), que adiciona  
 dos ao concedido pela Lei Municipal nº 739 de 12.12.77 perfaz\*  
 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos e ou proventos  
 vigorerantes em 31 de dezembro de 1.977.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-  
 sente Lei ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º \*  
 de maio de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

30 de maio de 1978

*Aurélio Scaffa*  
 AURÉLIO SCAFFA  
 PREFEITO MUNICIPAL